



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS  
GERAIS” QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA E O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO –  
SEGOV.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 21.244.801/0001-72, estabelecida a Rua Ismael Furtado Nº 335, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – **ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS**, presidente, portador do RG nº MG-2.394.458 e CPF n.º 383.901.876-72 e **HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE**, vice-presidente, portador do RG nº MG-4.442.620 e CPF n.º 655.341.826-87, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, na pessoa do seu Representante Legal, **Sr. RAFAEL FREITAS CORREA**, portador do RG nº MG 11.264.498 e do CPF nº 071.926.696-36, **RESOLVEM**, com base no processo nº 006/2018, Dispensa 004/2018, celebrar o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente termo aditivo visa PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e ALTERAR A FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1 - O prazo de vigência contratual é prorrogado iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

finalizando em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O faturamento será realizado quinzenalmente, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da fatura correspondente à prestação dos serviços e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio dos documentos supracitados.

4.2 - Caracterizada a mora, o valor do DAE será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a partir do 1º dia de inadimplemento, nos termos das alíneas “a” e “c” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, do artigo 406 da Lei Federal n. 10.406, 10/01/2002, e do § 4º do art. 39 da Lei Federal n. 9.250, 26 /12/1995.

4.3 - Haverá suspensão da prestação dos serviços, caso o CONTRATANTE fique em mora por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei 8.666, 21/06/1993.

4.3.1- A suspensão será realizada de ofício, sem a necessidade de processo administrativo prévio, até a plena quitação dos débitos, não se aplicando às publicações com pagamento à vista.

4.4 - Os valores não pagos serão constituídos como créditos do Estado e incluídos na dívida ativa não tributária, nos termos do Decreto n. 46.668, de 15/12/2014.

4.4.1 - Após a inscrição em dívida ativa, o devedor será inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), nos termos no Decreto n. 44.694, de 28/12/2007.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais termos aditivos firmados.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

  
**ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS**

CPF: 383.901.876-72

Presidente


Contratante

  
**HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE**

CPF: 655.341.826-87

Vice-presidente

Contratante

  
**RAFAEL FREITAS CORREA**

CPF: 071.926.696-36

Representante Legal

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Luana Nunes Vieira

Nome:

CPF: 049.864.786-21

CPF: